



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,  
Lei 2.030/2013

QUARTA - FEIRA, 28 DE MAIO DE 2014

Edição 533  
05 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO**

Alessandra Lupepsiw dos Santos

**DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA**

Paulo Ariel Pechefist

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa

**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 191/2014****DATA:** 28/04/2014**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 477.760,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.064 de 10 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 477.760,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta reais).05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.7001.1002 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
001150 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica... R\$ 20.000,0005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.7001.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
001230 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 100.000,0005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.7001.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001970 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-  
DEB..... R\$ 80.000,0008 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.301.7006.2046 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
003410 000498 Assistência Farmacêutica..... R\$ 3.000,0008 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.006 FMS - GESTÃO DO SUS  
10.301.7006.2047 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003430 000499 Gestão do SUS..... R\$ 10.000,0008 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.006 FMS - GESTÃO DO SUS  
10.301.7006.2047 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
003440 000499 Gestão do SUS ..... R\$ 5.000,0008 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.006 FMS - GESTÃO DO SUS  
10.301.7006.2047 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003450 000499 Gestão do SUS ..... R\$ 5.000,0008 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.7006.2048 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003470 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-  
GM, de 2007 ..... R\$ 94.760,0009 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.7007.2055 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-  
CIAL  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
003845 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 5.000,0009 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-  
CENTE  
08.243.7008.6076 PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROMENOR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
004400 000000 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 10.000,0009 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-  
CENTE

08.243.7008.6077 PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROAM  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
004450 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.5000.2064 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
004830 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.5000.2064 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004870 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 80.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.7005.2065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
005000 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL.....R\$ 477.760,00**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.498	30952-4	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 3.000,00
3.1.499	29269-9	INC. A IMPLANT DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA RAPS	R\$ 20.000,00
3.1.500	33616-5	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 94.760,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 117.760,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.7001.1003 AMPLIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
001170 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 14.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.7001.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
001200 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.7001.2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
001440 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.7001.2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001460 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.7001.2027 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001860 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-  
DEB..... R\$ 80.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.7001.2027 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
001900 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 6.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.7007.2049 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003570 000000 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 70.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.7007.2055 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003820 000815 IGD - Bolsa Família..... R\$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.7005.2065 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
005010 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 5.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.5000.2071 RECAPE DE VIAS URBANAS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
005420 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 40.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.5000.2072 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
005510 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 40.000,00

**TOTAL.....R\$: 360.000,00**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 28 de abril de 2014.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.097/2014**

**Súmula:** "Altera dispositivos da Lei nº 2.069/2014 que autoriza o Poder Executivo municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Prudentópolis e determina outras providências com o objetivo de

também autorizar a substituição do Contrato de Concessão 421/2006, de 7 de fevereiro de 2006 que para todos os efeitos legais, na sua vigência, fica convertido em Contrato de Programa, nos termos do que já prevê o art. 44 da lei estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009.”.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

**Art. 1º.** Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 2.069/2014 que autoriza o Poder Executivo municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Prudentópolis, com o objetivo de também autorizar a substituição do Contrato de Concessão 421/2006, de 7 de fevereiro de 2006 que para todos os efeitos legais, na sua vigência, fica convertido em Contrato de Programa, nos termos do que já prevê o art. 44 da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009.

**Art. 2º.** O art. 1º da Lei nº 2.069/2014 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**§ 4º.** O Contrato de Concessão 421/2006, de 7 de fevereiro de 2006, firmado entre o Município de Prudentópolis e a Companhia de Saneamento (concessão-convênio), por se tratar de gestão associada entre entes federados para a prestação de serviços de interesse comum e em virtude do relevante interesse público envolvido, fica convertido para Contrato de Programa, sendo válidos os atos praticados e aptos a produzir efeitos, nos termos do art. 44 da Lei Estadual 16.242/2009 e do Convênio de Cooperação que deverá ser firmado entre os respectivos entes, autorizando a celebração de Contrato de Programa entre o Município e a SANEPAR, para substituir o Contrato de Concessão 421/2006 que será extinto a partir da celebração do novo Contrato de Programa, reconhecida a validade e eficácia de todos os atos praticados durante a sua vigência e de seus aditivos, nos termos desta Lei e do referido Contrato.

**Art. 3º.** O art. 2º da Lei nº 2.069/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei, para substituir o Contrato de Concessão 421/2006 que será extinto a partir da celebração do novo Contrato de Programa, nos termos desta Lei e do referido Contrato, isto com a finalidade de atender as novas diretrizes nacionais para o saneamento básico previstas na legislação, reconhecida a validade e eficácia de todos os atos praticados anteriormente a celebração do Contrato de Programa, conforme Convênio de Cooperação que será firmado.

**Art. 4º** O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 2.069/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º (...)**

**Parágrafo único.** O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

referentes aos contratos anteriores (Contrato de Concessão 63/74, de 5 de abril de 1974 e Contrato de Concessão 421/2006, de 7 de fevereiro de 2006 – convertido), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

**Art. 5º** O art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28.** Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do Contrato de Concessão 421/2006 (convertido).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 28 de maio de 2014.

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**GILVAN PIZZANO AGIBERT  
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)